



DECRETO Nº 216, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a
implementação das estratégias da Meta nº 1.4, do Plano Municipal da Educação - Lei Municipal
nº 5.545, de 2 de setembro de 2015, que determina o levantamento periódico da demanda por
creche, bem como o atendimento através de cadastro na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em especial o art. 4º, inciso X;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro
de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.882, de 12 de julho
de 2017 que dispõe sobre garantia de vagas aos filhos (as) de mulheres em situação de
violência, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.988, de 21 de março
de 2018 que dispõe sobre a publicação por meio eletrônico da posição nas listas de espera das
vagas em escolas infantil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes e procedimentos para a
organização do processo de inscrição para fins de levantamento de demanda e matrícula na
Educação Infantil para a faixa etária entre 0 e 3 anos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O processo de inscrição para fins de levantamento de
demanda e posterior matrícula na Educação Infantil para atendimento à faixa etária entre 0 a 3
anos, será realizado nos seguintes períodos:

I - Para o ano de 2019: nos períodos de 1º a 31 de julho de 2019
e de 1º a 31 de outubro de 2019,

II - Para o ano de 2020 e seguintes: nos períodos de 1º a 30 de
abril e de 1º a 31 de outubro.

Art. 3º O processo de inscrição é destinado às crianças de 0 a 3
anos, residentes dentro dos limites territoriais do Município de Limeira-SP.



DECRETO Nº 216, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 2

Parágrafo Primeiro. As inscrições deverão ser efetuadas diretamente no site da Prefeitura Municipal de Limeira-SP.

Parágrafo Segundo. Todos os dados informados na inscrição serão certificados no ato da matrícula.

Art. 4º As inscrições de que trata este Decreto, terão como referência os seguintes setores de atendimento:

I - Setor Berçário 1: (B1) crianças que ainda não completaram 01 (um) ano de idade até o dia 31/03 do ano letivo;

II - Setor Berçário 2: (B2) crianças com 01(um) ano de idade completo até 31/03 do ano letivo;

III - Setor Maternal 1: (M1) crianças que irão completar 02 (dois) anos de idade até 31/03 do ano letivo,

IV - Setor Maternal 2: (M2): crianças que irão completar 03 (três) anos de idade até 31/03 do ano letivo.

Art. 5º As vagas a serem disponibilizadas serão preenchidas conforme as legislações vigentes.

Parágrafo Primeiro. As vagas serão disponibilizadas em uma das unidades escolares da Região Escolar indicada no ato da inscrição.

Parágrafo Segundo. Quando esgotadas as vagas da Região Escolar indicada no ato da inscrição, a Secretaria Municipal de Educação poderá proceder ao atendimento em outra Região Escolar, com a anuência dos pais ou responsável legal.

Art. 6º No caso de irmãos gêmeos, sendo um deles contemplado com uma vaga, todos os gemelares terão vagas asseguradas na mesma unidade escolar.

Art. 7º O resultado do processo de inscrição e o encaminhamento para matrícula serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Limeira-SP.

Art. 8º A efetivação da Matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal, na unidade escolar onde for contemplada, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro. A não realização da matrícula dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis como descrito, acarretará o cancelamento da inscrição.

Parágrafo Segundo. Após efetivada a matrícula:



DECRETO Nº 216, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 3

a) A criança permanecerá no setor de atendimento durante todo o ano letivo.

b) A criança que tiver durante 15 (quinze) dias consecutivos ausências injustificadas terá sua matrícula cancelada.

Art. 9º São documentos obrigatórios para a matrícula da criança na Educação Infantil:

Identidade da criança;

I - Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de

II - Original e cópia do Cartão de Vacina da criança, atualizado;

III - Original e cópia de documento de identidade do responsável;

IV - Original e cópia de comprovante de endereço em Limeira- SP;

V - Documento de Guarda Judicial da criança, quando for o caso;

VI - Termo de Declaração de Veracidade dos Dados Cadastrais declarados.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de comissão por ela devidamente constituída.

Art. 11 Considera-se Região Escolar a composição de unidades escolares circunvizinhas à residência da criança.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar vagas nas escolas particulares parceiras, respeitando-se o que especifica o art. 5º deste Decreto.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas em períodos integral e parcial.

Art. 14 As crianças inscritas, conforme este Decreto, permanecerão cadastradas até o efetivo atendimento pela Secretaria Municipal de Educação, exceto nos seguintes casos de:

a) recusa da vaga pelo pai ou responsável legal;

b) não atendimento às convocações da SME;

c) declinar da vaga por qualquer motivo;

d) já estar matriculada em uma das unidades da escola municipal ou nas escolas parceiras.



DECRETO Nº 216, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 4

Parágrafo único. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais manter atualizados os dados informados no cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete